

## Re: Fwd: Pedido de Impugnação ao Pregão Eletrônico: 48/2021-SRP



**De** <erica.rabelo@pmjm.mg.gov.br>  
**Para** <pregao@pmjm.mg.gov.br>, <pedropauloherruzo@gmail.com>  
**Data** 2021-10-28 14:51

Prezado Sr Antenor de Camargo,

Em análise do pedido de impugnação referente ao item 46 (Fragmentadora de Papel) requerendo alterando da especificação da mesma para modelo contendo nível P3 de segurança e rodízios ou alças de locomoção, esta Pregoeira esclarece e decide:

Quanto maior a confidencialidade do material que será fragmentado, menores serão as partículas geradas para a fragmentadora de papel, garantindo que não seja possível recuperar esse material. Assim sendo, em conformidade com a normatização da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/18), faz-se necessário maior sigilo de informações, sendo portanto requerido pelos setores requisitantes a fragmentadora de papel no nível 4 para fragmentação de dados como extratos bancários, dados, ficheiros pessoais, contratos de trabalho, relatórios médicos, documentos fiscais, com o corte do papel em partículas de 160mm<sup>2</sup>.

Em consulta ao mercado, com vistas a averiguação das possíveis marcas para atendimento ao edital, verifica-se número superior a 03, fato este que não limita a ampla participação. Por todo o exposto, esta Pregoeira decide não acatar o pedido de impugnação interposto pela empresa EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

Atenciosamente,

Érica Rabelo  
Pregoeira Oficial

Em 2021-10-28 13:29, [pregao@pmjm.mg.gov.br](mailto:pregao@pmjm.mg.gov.br) escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto: Pedido de Impugnação ao Pregão Eletrônico: 48/2021-SRP

Data: 2021-10-27 17:53

De: Pedro Paulo Vieira Herruzo <[pedropauloherruzo@gmail.com](mailto:pedropauloherruzo@gmail.com)>

Para: [pregao@pmjm.mg.gov.br](mailto:pregao@pmjm.mg.gov.br)

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO  
MONLEVADE (UASG 984723)

--

\_IMPUGNAÇÃO ao Pregão Eletrônico: 48/2021-SRP\_

\_Item 46 - FRAGMENTADORAS DE PAPEL\_

EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09015414000169, com sede na Rua Major Sertório, 212, 5º. Andar conj. 51, Vila Buarque, São Paulo/SP, representado por seu sócio proprietário Antenor De Camargo Freitas Junior, vem, interpor IMPUGNAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA, pelos motivos a seguir.

Trata-se de pedido de ampliação das especificações do termo de referência do item 46, para admitir maior número de marcas e modelos, mas sem a necessidade de nova publicação do edital.

O texto do item 46 descreve a Fragmentadora de papel, tipo de escritório, com a exigência de “RODÍZIOS” e “NÍVEL DE SEGURANÇA P-4”, entre outros requisitos mínimo do produto para elaboração de proposta e participação pelos licitantes.

\_Fragmentadora de papel porte médio, com as especificações mínimas:  
Capacidade de corte: mínimo de 10 folhas; Tipo de corte: Partículas;  
\_\_tamanho do corte aproximadamente: 4\*12mm; - Nível de segurança: P-4-  
Funções de corte\_\_: Papel /cartão de crédito, grampos- Ciclo de  
corte: ≥4 min; Cap. lixeira: mínimo de 15 litros- Voltagem: 110 ou  
bivolt; Corte em tiras; Dispositivo anti isolamento; Sensores  
automáticos de presença de papel e presença de cesto; Sistema de  
proteção contra sobrecarga de papel com leds indicativos; Nível de  
ruído: menor que 75 bd; \_\_Possuir rodízios\_\_; Abertura de inserção  
de 220 mm no mínimo; Cesto embutido.\_

--

Requer a aceitação de “RODÍZIOS ou ALÇAS DE LOCOMOÇÃO” e  
“NÍVEL DE SEGURANÇA A PARTIR P-3”

A fragmentadora de 10 folhas (15 litros) é um aparelho muito pequeno e leve, com aproximadamente 30 centímetros ou cerca de quatro a cinco quilos, muito similar ao gabinete em pé do computador, por isso a maioria das marcas e modelos utilizam somente alça para locomoção e não rodinhas, sendo o comum a “alça de locomoção” para aparelho pequeno, que é prático e compatível com o peso e altura do aparelho.

Assim, o pedido é de aceitação de RODIZIO OU ALÇAS, pois é indiferente a forma de locomover um aparelho pequeno e leve, e também a aceitação de CAPACIDADE DE CESTO DE 15 LITROS, que é mais abrangente para diversas marcas e modelos.

Exemplo da alça

Nada obsta de manter o edital com a exigência ALTERNATIVA para permitir os modelos mais comuns, para aceitar RODAS E ALÇAS PARA TRANSPORTE.

A aceitação de modelos similares visa ampliar e permitir a diversidade, mas não exige republicação do edital, pois não restringe o conteúdo da proposta dos demais concorrentes (Art. 2º, § 2º, Decreto 10.0024/19).

PADRONIZADORA DE FRAGMENTADORA DIN 66399

O edital descrever o nível de segurança P4 da fragmentadora, no entanto basta o nível de segurança P3- que está de acordo com a classe de proteção 2

Tabela abaixo da norma DIN [www.din66399.com.br](http://www.din66399.com.br) [1]:

A classificação da fragmentadora passou a ser importante no Pregão eletrônico, com base na publicação da LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, em que a Administração Pública não pode despejar no lixo as informações sensíveis, (nome, endereço, processo) muito menos

informações manejadas pelo Exército, processos, contratos, nomes, telefones, e-mails que possuem sigilo jurídico, proteção a segurança nacional e não podem ser descartadas em desacordo com a Lei.

Todas as fragmentadoras de papel seguem a classificação da norma DIN 66399, com escala de acordo com o nível de segurança P2 até o P7, de modo que o tamanho MÍNIMO para Administração Pública é o nível de segurança P3 ou superior, que pertence a classificação de destruição de documentos sensíveis, com NOME, DOCUMENTO PESSOAL, ENDEREÇO, de em PARTÍCULAS COM ÁREA mínima de 320 mm<sup>2</sup>.

Segue a seguinte classificação:

#### CLASSE DE PROTEÇÃO 1

Nível P2 - Tiras com largura máxima de 6 mm.

#### CLASSE DE PROTEÇÃO 2

Nível P3 - Partículas máxima 4x80mm - Área máxima de 320 mm<sup>2</sup>.

Nível P4 - Partículas máxima de 4x40mm - Área máxima de 160 mm<sup>2</sup>.

#### CLASSE DE PROTEÇÃO 3

Nível P5 - Partículas máxima de 2x15 mm - Área máxima 30mm<sup>2</sup>.

Nível P6 - Partículas máxima de 0,8x12 mm - Área máxima 10mm<sup>2</sup>.

Por fim, o edital merece ser retificado para estabelecer o nível de segurança adequadamente descrever o objeto conforme disposição legal do art. 14 da Lei 8.666/93, em proveito ao dinheiro aplicado, sob pena de compra em desacordo com a LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

#### PEDIDO

O pedido não necessita de republicação, pois não altera as propostas, mas permite outras marcas e modelos.

Pelo exposto, requer que seja aceita a IMPUGNAÇÃO, para no mérito ampliar descrição do TERMO DE REFERÊNCIA e admitir os modelos similares e concorrentes no item 46, e julgada PROCEDENTE, com a seguinte retificação, alternativa, de Rodízio ou Alças de locomoção:

\_Fragmentadora de papel porte médio, com as especificações mínimas:  
Capacidade de corte: mínimo de 10 folhas; Tipo de corte: Partículas;  
\_\_Nível de segurança: P-3\_\_- Funções de corte: Papel /cartão de crédito, grampos- Ciclo de corte: ≥4 min; Cap. lixeira: mínimo de 15 litros- Voltagem: 110 ou bivolt; Dispositivo anti isolamento; Sensores automáticos de presença de papel e presença de cesto; Sistema de proteção contra sobrecarga de papel com leds indicativos; Nível de ruído: menor que 75 bd; \_\_Possuir rodízios ou alça de locomoção\_\_;  
Abertura de inserção de 220 mm no mínimo; Cesto embutido.\_

Termos em que,

pede deferimento.

São Paulo, 27 de Outubro de 2021.

Antenor De Camargo Freitas Junior

Sócia Diretora - EBA OFFICE Comércio de Máquinas para Escritório  
LTDA - EPP

Links:

-----

[1] <http://www.din66399.com.br/>

--

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAÚJO

Economista - Secretaria Municipal de Planejamento  
Pregoeira - Prefeitura Municipal de João Monlevade  
(31) 3859-2528